

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Município de Cônego Marinho - Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos – Cônego Marinho/MG - PA/nº 15761/2026 - Classe 2.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

13 2200517 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) 3 T Construções Ltda., Usinas de produção de concreto asfáltico, Santa Bárbara/MG, PA/Nº 56210/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 10/04/2036

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAS RAS: 1) Bota Fora Conselheiro Pena, Eterno de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil, Conselheiro Pena/MG, PA/Nº 15781/2026, classe 2.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 11/04/2026 - pág. 53) O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o ARQUIVAMENTO da Licença Ambiental abaixo identificada:

- Onde se lê:
- LAS RAS: 1) MG3 Granitos Ltda., PA n. 52634/2025(...);
- Leia-se:
- LAS RAS: 1) MG3 Granitos Ltda., PA n. 36809/2025.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

*as demais informações permanecem inalterada

13 2200521 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 1 - Licença de Operação: *DME Distribuição S.A. - PCH Walther Rossi (Antas II), Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH, Poços de Caldas/MG, PA nº 31159/2025, Classe 4, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 08 (OITO) ANOS.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. F&L Mota Industria e Comercio de Autopeças Ltda., Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes, Santa Rita do Sapucaí/MG, Processo nº 14734/2026. 2. Mais Petro Comercio Varejista de Combustíveis Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Cabo Verde/MG, Processo nº 14732/2026. 3. A.M. Soluções agrícolas & industriais Ltda., Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes, Monte Santo de Minas/MG, Processo nº 15563/2026. 4. Marcio Antônio, Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas, Monte Santo de Minas/MG, Processo nº 15534/2026.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) LAS CADASTRO - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Copag Armazéns Gerais Ltda., Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despumamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Varginha/MG, Processo nº 4245/2020, Classe 2. Válida até: 08/10/2030, do responsável Copag Armazéns Gerais Ltda., CNPJ 19.371.574/0001-02, para o novo titular ED&F Man Volcafe Brasil Ltda., CNPJ: 33.729.690/0037-84. *Next Plas Indústria de Embalagens Ltda., Moldagem de termoplástico não opacolorado, Machado/MG, Processo nº 49916705/2019, Classe 2. Válida até: 25/02/2019, do responsável Next Plas Indústria de Embalagens Ltda., CNPJ: 28.035.917/0001-40, para o novo titular RUK Atacado de Embalagens Ltda., CNPJ: 50.049.385/0001-50. 2) LAS RAS - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Braspedra Mineração Indústria Comércio Ltda., Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Caracau e Silvianópolis/MG, Processo nº 935/2023, Classe 2. Válida até: 29/05/2033, do responsável Braspedra Mineração Indústria Comércio Ltda., CNPJ 25.288.242/0001-53, para o novo titular Aurion Mineração Ltda., CNPJ: 62.009.418/0002-06.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Alberto Veneroso Ferreira - Fazenda Santa Rufina, Compostagem de resíduos industriais, São Gonçalo do Sapucaí/MG, Processo nº 49536/2025, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

13 2200522 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Edson de Resende Castro

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ANA KARLA DOS SANTOS, MASP 1075251-7, do cargo de provimento em comissão DAI-13 MA1100058, a contar de 09/04/2026.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ÉRICA CAROLINA DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão DAI-27 MA1100024, de recrutamento amplo.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LARISSA PINHEIRO SANT'ANA, para o cargo de provimento em comissão DAI-27 MA1100026, de recrutamento amplo.

13 2200565 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Leticia Capistrano Campos

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Triângulo do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados:

*LD Florestal S.A/Fazenda Santa Bárbara – CNPJ **640.008/0001-**. Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP e Corte de árvores isoladas nativas vivas , Prata/MG, Processo Nº 2100.01.0033523/2025-83, em área autorizada de 00,1226 (ha)/ 739 (un). Validade: 02/10/2028. *LD Florestal S.A/Fazenda São Gabriel – CNPJ **640.008/0001-**. Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP e Corte de árvores isoladas nativas vivas , Prata/MG, Processo Nº 2100.01.0033535/2025-50, em área autorizada de 00,6614 (ha)/ 1.322 (un). Validade: 02/10/2028. *Bruce Amir Dacier Lobato de Almeida/Fazenda Liberdade, CPF ***.596.116-**. Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca/Corte de árvores isoladas nativas vivas, Prata/MG, Processo Nº 2100.01.0032859/2025-66, em área autorizada de 3,42 (ha)/553 (un). Validade: 29/09/2028.

(a) Carlos Luiz Mamede
O Supervisor Regional URFBio Triângulo.

13 2200353 - 1

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que foi concedida a Prorrogação da Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

*Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT - CNPJ: 04.892.707/0024-05, Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, Alpinópolis e Bom Jesus da Penha/MG, Processo Nº 2100.01.0046161/2021-18, área autorizada de 1,674 ha. Validade: 10/04/2029.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo.
O Supervisor Regional URFBio Sul.

13 2200518 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, dispensa da chefia do Centro de Triagem e de Reabilitação de Animais Silvestres de Patos de Minas, CAROLINE HENRIQUES DE QUEIROZ, MASP 1108524-8, ocupante do cargo de provimento em comissão DAI-5 FL1100055, de recrutamento limitado, a contar de 24/02/2026, para regularizar situação funcional.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, dispensa da chefia do Refúgio de Vida Silvestre Estadual do Rio Pandeiros, NEILTON VIANA NEVES, MASP 1051884-3, ocupante do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100046, de recrutamento amplo, a contar de 23/03/2026.

13 2200590 - 1

PORTARIA IEF Nº 23 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN “Monte Carvalho” de propriedade de Leonardo Gomes de Carvalho e Adriana Monteiro de Castro Gomes, localizada no município de Diamantina/MG.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Federal nº 5.746, de 5 de abril de 2006, RESOLVE:

Art. 1º – Fica reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural a RPPN “Monte Carvalho”, processo SEI nº 2100.01.0029932/2025-40, de interesse público e em caráter de perpetuidade, localizada no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, no imóvel inscrito na matrícula 25.773, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina, de propriedade de Leonardo Gomes de Carvalho e Adriana Monteiro de Castro Gomes. Art.2º – A RPPN “Monte Carvalho” tem área de 19,00 hectares, averbada na matrícula do imóvel sob o número Av-6-25.773, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FPX-M-1608, de coordenadas N 7.980.138,79 m e E 645.917,06 m, deste, segue confrontando com o imóvel denominado Formação de Cima, matrícula 10.787, propriedade de Egidio Corcinio dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias: 135°22'53” e 11,66 m até o vértice A36-P-68029, de coordenadas N 7.980.130,49 m e E 645.925,26 m; 96°39'37” e 5,38 m até o vértice A36-P68028, de coordenadas N 7.980.129,87 m e E 645.930,60 m; 152°55'47” e 41,66 m até o vértice A36-P-68027, de coordenadas N 7.980.092,77 m e E 645.949,55 m; 175°28'55” e 24,16 m até o vértice A36-P-68026, de coordenadas N 7.980.068,69 m e E 645.951,46 m; 151°02'25” e 58,29 m até o vértice A36-P-68025, de coordenadas N 7.980.017,69 m e E 645.979,68 m; 100°28'35” e 33,32 m até o vértice A36-P-68024, de coordenadas N 7.980.011,63 m e E 646.012,44 m; 89°45'57” e 44,85 m até o vértice A36-P-68023, de coordenadas N 7.980.011,81 m e E 646.057,29 m; 141°37'55” e 19,17 m até o vértice A36-P-68022, de coordenadas N 7.979.996,78 m e E 646.069,19 m; 226°18'53” e 21,68 m até o vértice A36-P-68021, de coordenadas N 7.979.981,81 m e E 646.053,51 m; 211°01'11” e 1,50 m até o vértice A36-P68020, de coordenadas N 7.979.980,52 m e E 646.052,74 m; 199°02'10” e 21,08 m até o vértice A36-P-68019, de coordenadas N 7.979.960,59 m e E 646.045,86 m; deste, segue confrontando com parte interna do Sítio Monte Carvalho, matrícula 25.773, propriedade de Leonardo Gomes de Carvalho com os seguintes azimutes e distâncias: 300°12'44” e 41,79 m até o vértice P-1, de coordenadas N 7.979.981,62 m e E 646.009,75 m; 280°28'35” e 50,30 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.979.990,77 m e E 645.960,29 m; 331°02'25” e 78,95 m até o vértice P-3, de coordenadas N 7.980.059,85 m e E 645.922,06 m; 344°05'26” e 15,26 m até o vértice P-4, de coordenadas N 7.980.074,52 m e E 645.917,88 m; 268°49'24” e 33,90 m até o vértice P-5, de coordenadas N 7.980.073,83 m e E 645.883,99 m; 214°32'09” e 15,22 m até o vértice P-6, de coordenadas N 7.980.061,29 m e E 645.875,36 m; 183°11'46” e 63,38 m até o vértice P-7, de coordenadas N 7.979.998,01 m e E 645.871,83 m; 267°45'46” e 46,18 m até o vértice P-8, de coordenadas N 7.979.996,21 m e E 645.825,68 m; 274°24'35” e 45,12 m até o vértice P-9, de coordenadas N 7.979.999,68 m e E 645.780,70 m; 290°58'14” e 56,50 m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.980.019,90 m e E 645.727,95 m; 306°35'00” e 42,04 m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.980.044,95 m e E 645.694,19 m; 290°31'40” e 38,12 m até o vértice P-12, de coordenadas N 7.980.058,32 m e E 645.658,49 m; 219°41'04” e 55,32 m até o vértice P-13, de coordenadas N 7.980.015,75 m e E 645.623,16 m; 148°48'18” e 42,14 m até o vértice P-14, de coordenadas N 7.979.979,70 m e E 645.644,99 m; 135°00'00” e 15,43 m até o vértice P-15, de coordenadas N 7.979.968,79 m e E 645.655,91 m; 166°55'50” e 19,01 m até o vértice P-16, de coordenadas N 7.979.950,27 m e E 645.660,21 m; 146°58'34” e 7,89 m até o vértice P-17, de coordenadas N 7.979.943,65 m e E 645.664,51 m; 116°33'54” e 15,53 m até o vértice P-18, de coordenadas N 7.979.936,71 m e E 645.678,40 m; 126°52'12” e 18,19 m até o vértice P-19, de coordenadas N 7.979.925,79 m e E 645.692,95 m; 87°14'27” e 27,48 m até o vértice P-20, de coordenadas N 7.979.927,11 m e E 645.720,40 m; 103°04'41” e 30,09 m até o vértice P-21, de coordenadas N 7.979.920,31 m e E 645.749,71 m; 184°54'59” e 21,71 m até o vértice P-22, de coordenadas N 7.979.898,67 m e E 645.747,85 m; 194°53'34” e 35,20 m até o vértice P-23, de coordenadas N 7.979.864,66 m e E 645.738,80 m; 174°37'23” e 26,77 m até o vértice P-24, de coordenadas N 7.979.838,01 m e E 645.741,31 m; 251°51'33” e 12,01 m até o vértice P-25, de coordenadas N 7.979.834,27 m e E 645.729,90 m; 157°22'52” e 38,07 m até o vértice P-26, de coordenadas N 7.979.799,12 m e E 645.744,54 m; 119°53'08” e 25,80 m até o vértice P-27, de coordenadas N 7.979.786,27 m e E 645.766,91 m; 95°08'34” e 10,63 m até o vértice P-28, de coordenadas N 7.979.785,32

m e E 645.777,49 m; 80°20'24” e 35,32 m até o vértice P-29, de coordenadas N 7.979.791,24 m e E 645.812,31 m; 86°04'54” e 15,49 m até o vértice P-30, de coordenadas N 7.979.792,30 m e E 645.827,76 m; 82°24'19” e 12,81 m até o vértice P-31, de coordenadas N 7.979.793,99 m e E 645.840,46 m; 125°50'16” e 7,05 m até o vértice P-32, de coordenadas N 7.979.789,87 m e E 645.846,18 m; 73°42'21” e 7,17 m até o vértice P-33, de coordenadas N 7.979.791,88 m e E 645.853,06 m; 94°25'33” e 8,91 m até o vértice P-34, de coordenadas N 7.979.791,19 m e E 645.861,95 m; 58°45'39” e 7,55 m até o vértice P-35, de coordenadas N 7.979.795,10 m e E 645.868,40 m; 114°57'46” e 13,54 m até o vértice P-36, de coordenadas N 7.979.789,39 m e E 645.880,68 m; 121°19'43” e 17,10 m até o vértice P-37, de coordenadas N 7.979.780,50 m e E 645.895,28 m; 81°23'04” e 10,60 m até o vértice P-38, de coordenadas N 7.979.782,09 m e E 645.905,76 m; 118°36'38” e 15,91 m até o vértice P-39, de coordenadas N 7.979.774,47 m e E 645.919,73 m; 102°03'41” e 12,66 m até o vértice P-40, de coordenadas N 7.979.771,82 m e E 645.932,11 m; 89°11'54” e 7,56 m até o vértice P-41, de coordenadas N 7.979.771,93 m e E 645.939,68 m; 175°41'44” e 19,74 m até o vértice P-42, de coordenadas N 7.979.752,24 m e E 645.941,16 m; 162°15'19” e 16,67 m até o vértice P-43, de coordenadas N 7.979.736,37 m e E 645.946,24 m; 169°55'51” e 23,00 m até o vértice P-44, de coordenadas N 7.979.713,72 m e E 645.950,26 m; 161°13'57” e 3,16 m até o vértice P-45, de coordenadas N 7.979.710,73 m e E 645.951,28 m; 74°33'03” e 101,75 m até o vértice P-46, de coordenadas N 7.979.737,83 m e E 646.049,36 m; 61°45'59” e 115,21 m até o vértice P-47, de coordenadas N 7.979.792,33 m e E 646.150,86 m; 28°38'39” e 34,94 m até o vértice P-48, de coordenadas N 7.979.822,99 m e E 646.167,60 m; deste, segue confrontando com o imóvel denominado Formação de Cima, matrícula 10.787, propriedade de Egidio Corcinio dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias: 122°52'29” e 23,61 m até o vértice A36-P-68006, de coordenadas N 7.979.810,18 m e E 646.187,43 m; 100°55'59” e 20,07 m até o vértice A36-P68005, de coordenadas N 7.979.806,37 m e E 646.207,14 m; 52°30'00” e 15,90 m até o vértice A36-P-68004, de coordenadas N 7.979.816,05 m e E 646.219,76 m; 73°15'12” e 13,22 m até o vértice A36-P-68003, de coordenadas N 7.979.819,86 m e E 646.232,41 m; 130°15'08” e 9,02 m até o vértice A36-P-68002, de coordenadas N 7.979.814,03 m e E 646.239,30 m; 121°16'30” e 9,95 m até o vértice A36-P-68001, de coordenadas N 7.979.808,86 m e E 646.247,81 m; 105°36'43” e 9,16 m até o vértice A36-P-68000, de coordenadas N 7.979.806,39 m e E 646.256,63 m; 67°15'11” e 7,03 m até o vértice A36-P-68111, de coordenadas N 7.979.809,11 m e E 646.263,11 m; 354°35'05” e 4,33 m até o vértice A36-P-68110, de coordenadas N 7.979.813,42 m e E 646.262,71 m; 68°57'31” e 14,11 m até o vértice A36-P-68109, de coordenadas N 7.979.818,48 m e E 646.275,87 m; 141°26'40” e 16,57 m até o vértice A36-P68108, de coordenadas N 7.979.805,53 m e E 646.286,20 m; 136°57'14” e 11,52 m até o vértice A36-P-68107, de coordenadas N 7.979.797,10 m e E 646.294,07 m; 123°22'16” e 1,47 m até o vértice A36-P-68106, de coordenadas N 7.979.796,29 m e E 646.295,30 m; 147°48'31” e 3,76 m até o vértice A36-P-162587, de coordenadas N 7.979.793,11 m e E 646.297,30 m; 144°16'29” e 14,58 m até o vértice A36-P-68105, de coordenadas N 7.979.781,27 m e E 646.305,81 m; 146°48'25” e 2,55 m até o vértice FPX-M-1609, de coordenadas N 7.979.779,14 m e E 646.307,21 m; deste, segue confrontando com o imóvel denominado com Sítio Arvoredo, propriedade de Alexander Araújo de Azevedo e outra com os seguintes azimutes e distâncias: 164°38'47” e 20,51 m até o vértice A36-P-68104, de coordenadas N 7.979.759,37 m e E 646.312,64 m; 132°25'24” e 25,09 m até o vértice A36-P-68103, de coordenadas N 7.979.742,44 m e E 646.331,16 m; 136°44'13” e 10,42 m até o vértice A36-P-68102, de coordenadas N 7.979.734,85 m e E 646.338,30 m; 148°44'42” e 2,35 m até o vértice FPX-M1610, de coordenadas N 7.979.732,85 m e E 646.339,52 m; deste, segue confrontando com o imóvel denominado Formação de Cima, Matrícula 9.886, João Sílvio Soares Almeida e outro com os seguintes azimutes e distâncias: 189°15'41” e 11,29 m até o vértice FPX-M-1611, de coordenadas N 7.979.721,70 m e E 646.337,70 m; 247°50'07” e 2,64 m até o vértice A36-P68101, de coordenadas N 7.979.720,70 m e E 646.335,25 m; 261°30'06” e 15,64 m até o vértice A36-P-68100, de coordenadas N 7.979.718,39 m e E 646.319,79 m; 261°29'05” e 7,31 m até o vértice A36-P-68099, de coordenadas N 7.979.717,31 m e E 646.312,55 m; 255°41'02” e 9,66 m até o vértice A36-P-68098, de coordenadas N 7.979.714,92 m e E 646.303,20 m; 257°58'06” e 5,41 m até o vértice A36-P-68097, de coordenadas N 7.979.713,79 m e E 646.297,90 m; 262°20'37” e 4,15 m até o vértice FPX-M-1612, de coordenadas N 7.979.713,24 m e E 646.293,79 m; 261°94'52” e 9,51 m até o vértice FPX-M-1613, de coordenadas N 7.979.717,87 m e E 646.284,38 m; 256°33'54” e 3,72 m até o vértice A36-P-68096, de coordenadas N 7.979.711,00 m e E 646.280,76 m; 255°51'22” e 10,14 m até o vértice A36-P-68095, de coordenadas N 7.979.708,53 m e E 646.270,93 m; 252°26'22” e 42,00 m até o vértice A36-P68093, de coordenadas N 7.979.695,86 m e E 646.230,89 m; 250°59'53” e 16,44 m até o vértice A36-P-68092, de coordenadas N 7.979.690,50 m e E 646.215,34 m; 227°59'11” e 4,10 m até o vértice A36-P-68091, de coordenadas N 7.979.687,76 m e E 646.212,30 m; 255°22'15” e 29,93 m até o vértice FPX-M-1615, de coordenadas N 7.979.680,20 m e E 646.183,34 m; 249°11'50” e 51,77 m até o vértice FPX-M-1616, de coordenadas N 7.979.661,81 m e E 646.134,94 m; 262°47'32” e 31,68 m até o vértice A36-P-68090, de coordenadas N 7.979.657,84 m e E 646.103,52 m; 263°12'19” e 13,44 m até o vértice FPX-M-1617, de coordenadas N 7.979.656,25 m e E 646.090,17 m; 256°45'01” e 56,01 m até o vértice A36-P-68089, de coordenadas N 7.979.643,41 m e E 646.035,65 m; 256°54'12” e 32,32 m até o vértice A36-P-68088, de coordenadas N 7.979.636,09 m e E 646.004,17 m; 257°01'57” e 44,83 m até o vértice FPX-M1618, de coordenadas N 7.979.626,03 m e E 645.960,48 m; 266°50'27” e 13,74 m até o vértice A36-P-68087, de coordenadas N 7.979.625,27 m e E 645.946,76 m; 268°02'31” e 25,04 m até o vértice A36-P-68086, de coordenadas N 7.979